

2025/100.10.400/7

EDITAL N.º 188/2025
Atualização Tabela de Taxas 2026

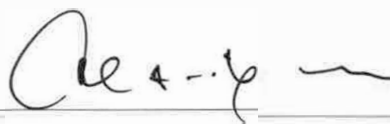
Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Vem nos termos do artigo 25º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor e considerando que o índice de preços no consumidor (Portugal, exceto habitação) publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de novembro de 2024 a outubro de 2025, foi de 1,02501341710835, tornar público que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 30 de dezembro de 2025 aprovou a atualização dos valores da Tabela de Taxas e Licenças do Município da Sertã, para vigorar no ano de 2026.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
Capítulo I		
Diversos		
Artigo 1.º		
Assuntos Administrativos		
1.	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	19,03 €
2.	Averbamento - por cada	19,03 €
3.	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - por cada	19,03 €
4.	Certidões - por cada:	
4.1	Certidão de Teor:	12,72 €
4.2	Certidão Narrativa	
4.2.1	Primeira página	25,40 €
4.2.2	Segunda página e seguintes:	
4.2.2.1	A4 ou fracção - preto e branco	12,72 €
4.2.2.2	A4 ou fracção - cor	15,86 €
4.3	Certidão de número de policia/ toponímia	31,74 €
5.	Fotocópias não autenticadas - por cada	
5.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,33 €
5.2	A4 ou fracção - cor	0,64 €
6.	Fotocópias autenticadas - por cada	
6.1	A4 ou fracção - preto e branco	6,33 €
6.2	A4 ou fracção - cor	9,52 €
7.	Digitalizações/ Impressões de documentos históricos e de investigação - por cada	
7.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,33 €
7.2	A4 ou fracção - cor	0,64 €
8.	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique, ainda que não se encontre o objecto da busca	31,74 €
9.	Atribuição de número de policia	63,47 €
10.	Pedidos de intermediação solicitados ao Município da responsabilidade de entidades externas diversas (por exemplo, pedido de cartão de Feirante à Direcção Geral de Actividades Económicas, entre outros)	31,74 €
CAPITULO II		
Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO III		
Condução e registos de veículos		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO IV		
Publicidade		
Artigo 2.º		
Publicidade afectada a mobiliário urbano		
1.	Painéis :	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
2.	Anúncios electrónicos, eléctricos, iluminados e semelhantes:	
2.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	19,03 €
3.	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias:	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
4.	Abrigos	
4.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
4.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
Artigo 3.º		
Publicidade em edifícios ou outras construções		
1.	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, incluindo frisos integrados no anúncio:	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	1,91 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	19,03 €
2.	Anúncios não luminosos:.	

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
2.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
3.	Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição	
3.1	Por mês e por metro linear ou fracção	1,25 €
3.2	Por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
4.	Toldos - por ano e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
Artigo 4.º		
Publicidade em veículos		
1.	Veículos particulares, quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário	
1.1	Por veículo	12,72 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
2.	Veículos de empresas, quando alusivas à firma proprietária	
2.1	Por veículo	12,72 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
3.	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária	
3.1	Por veículo	12,72 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
4.	Transportes públicos:	
4.1	Transportes colectivos:	
4.1.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
4.1.2	Por anúncio	25,40 €
4.2	Táxis	
4.2.1	Por viatura	12,72 €
4.2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
Artigo 5.º		
Publicidade sonora		
1.	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na/ou para a via pública (por dispositivo):	
1.1	Por dia	12,72 €
1.2	Por semana	63,47 €
1.3	Por mês	253,89 €
Artigo 6.º		
Campanhas publicitárias de rua		
1.	Distribuição de panfletos, produtos e outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	31,74 €
Artigo 7.º		
Publicidade diversa		
1.	Fitas anunciadoras, bandeiras, pendões e semelhantes - por mês e por metro quadrado ou fracção	1,25 €
2.	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
3.	Exposição de artigos ou objectos em vitrinas, montras, mostradores e semelhantes	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	25,40 €
4.	Outra publicidade, não incluída nos números anteriores - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,54 €
CAPITULO V		
Ocupação do domínio público		
Artigo 8.º		
Ocupação de espaço aéreo na via pública		
1.	Toldos, alpendres, palas ou similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
2.	Fita ou faixa anunciadora, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
3.	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por ano e por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública	12,72 €
4.	Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projectando-se na via pública - por ano e por metro linear ou fracção	1,25 €
5.	Antenas colocadas sobre a via pública - por unidade e por ano	12,72 €
6.	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
Artigo 9.º		
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo		



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.	Depósitos	
1.1	No subsolo, por ano e por metro cúbico ou fracção	2,54 €
1.2	No solo, por mês e por metro cúbico ou fracção	3,81 €
2.	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fracção	
2.1	Com diâmetro até 20 cm	1,91 €
2.2	Com diâmetro superior a 20 cm	2,54 €
3.	Postos de transformação, cabinas telefónicas e semelhantes - por ano e por metro cúbico ou fracção	
3.1	Até três metros cúbicos	25,40 €
3.2	Cada metro cúbico a mais ou fracção	12,72 €
4.	Postes	
4.1	Por unidade e por ano	6,33 €
4.2	Por unidade e por ano dentro do perímetro urbano das vilas	12,72 €
5.	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:	
5.1	por mês	3,81 €
5.2	por ano	38,10 €
6.	Quiosque - por mês e por metro cúbico ou fracção	25,40 €
7.	Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado - por mês e por metro quadrado ou fracção	6,33 €
8.	Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
9.	Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, máquinas de venda de tabaco e equipamentos similares - por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
10.	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
Artigo 10º		
Ocupações diversas		
1.	Vitrinas, expositores, máquinas de profilácticos e similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	12,72 €
2.	Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,91 €
3.	Circos e instalações de natureza cultural, por cada período de 7 dias	63,47 €
4.	Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,91 €
CAPITULO VI		
Equipamentos Municipais		
SECÇÃO I		
Desporto		
Artigo 11º		
Pavilhão Desportivo		
1.	Recinto de jogo - por hora ou fracção:	
1.1	Estabelecimentos de ensino	9,52 €
1.2	Instituições sem fins lucrativos/Associações :	6,33 €
1.3	Outras entidades colectivas/ particulares	17,78 €
2.	Utilização de sala - por hora ou fracção:	
2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	12,14 €
2.2	Entidades sem fins lucrativos	6,01 €
3	Serviços de Sauna	
3.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	19,03 €
3.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	15,86 €
3.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	12,72 €
3.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	10,79 €
NOTA:	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	
Artigo 12º		
Campo de Jogos		
1.	Campo de futebol de relva natural - por hora ou fracção:	
1.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
1.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	190,43 €
1.1.2	Entidades sem fins lucrativos	190,43 €
1.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
1.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	190,43 €
1.2.2	Entidades sem fins lucrativos	190,43 €
2.	Campo de futebol de relva sintética - por hora ou fracção:	
2.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
2.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	59,69 €
2.1.2	Entidades sem fins lucrativos	59,69 €
2.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
2.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	59,69 €
2.2.2	Entidades sem fins lucrativos	59,69 €
Artigo 13º		
Piscina Municipal da Sertã (Coberta)		
1.	Escola de Natação	
1.1	Taxa de inscrição (anual)	6,33 €
1.2	Aulas de natação:	
1.2. 1	mensalidade para uma aula por semana	15,86 €
1.2. 2	mensalidade para duas aulas por semana	25,40 €
1.2. 3	mensalidade para três aulas por semana	31,74 €
1.2. 4	mensalidade para quatro aulas por semana	38,10 €
2.	Adaptação ao meio aquático para bebés	
2.1	Taxa de inscrição (anual)	6,33 €
2.2	Aulas :	
2.2. 1	mensalidade para uma aula por semana	15,86 €
2.2. 2	mensalidade para duas aulas por semana	25,40 €
3.	Aulas de grupo, Jardins de Infância e Escolas EB1	
3.1	mensalidade para uma aula por semana	12,72 €
3.2	mensalidade para duas aulas por semana	19,03 €
NOTA:	Nos grupos de Jardins de Infância e Escolas EB1 poderá ser aplicado um desconto de 20% sobre a mensalidade global do grupo, o qual deverá ser gerido pela entidade, para fazer face a eventuais necessidades económicas dos elementos do grupo; estes serviços estarão sujeitos aos horários a definir pela gestão das instalações. Os bilhetes de grupo pressupõem um grupo com pelo menos dez utentes	
4.	Regime livre	
4.1	Taxa de inscrição (anual)	6,33 €
4.2	uma hora	3,17 €
4.3	dez períodos de uma hora	19,03 €
4.4	Ultrapassado o tempo máximo de permanência adquirido pelo utente, o tempo começará a contar novamente e por cada quinze minutos ultrapassados, acresce:	0,33 €
5.	Serviços de Sauna	
5.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	19,03 €
5.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	15,86 €
5.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	12,72 €
5.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	10,79 €
NOTA:	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	
6.	Cedência de espaços	
6.1	Associações com atletas de natação federados e Entidades sem fins lucrativos:	
6.1.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	12,06 €
6.1.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	12,72 €
6.2	Entidades com fins lucrativos:	
6.2.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	20,32 €
6.2.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	20,32 €
NOTA:	A classificação de Clube com atletas de natação federados é atribuída a clubes com pelo menos dez atletas federados na época a que se refere a utilização dos espaços e que cumpram requisitos estabelecidos previamente para cada época desportiva	
	Nos regimes de cedência de espaços, apenas serão aceites dez utentes por cada pista	
7.	Cartões de utente	
7.1	Emissão de segunda via do cartão	6,33 €
NOTA:	Para utilização dos diferentes espaços e actividades só é cobrada a quantia devida pela emissão de um cartão	
8.	Utilização das instalações da Piscina - ocupação da Sala:	
8.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	12,72 €
8.2	De segunda-feira a sábado - por um período de seis horas	63,47 €
NOTA:	Será aplicada uma redução de 20% sobre estas taxas, se a cedência da sala tiver carácter contínuo e regular durante, pelo menos, onze meses do ano.	
Artigo 14º		
Piscina Municipal da Sertã e de Cernache (Descoberta)		
1.	Pela entrada na Época Balnear (Junho a Setembro):	
1.1	Crianças até aos 8 anos	Gratuito
1.2	Crianças com idade entre 8 e 12 anos	1,25 €
1.3	Utentes com idade superior a 12 anos	1,96 €
SECÇÃO II		

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
Cultura		
Artigo 15º		
Biblioteca Municipal da Sertã		
1.	Emissão de cartão de leitor	
1.1	Primeira via	Gratuito
1.2	Segunda via	6,33 €
2.	Utilização das instalações da Biblioteca - ocupação do Piso 2:	
2.1	Entidades com fins lucrativos, Particulares e Outras entidades:	
2.1.1	De segunda feira a sábado - por hora ou fracção	25,40 €
2.1.2	Domingos e feriados - por hora ou fracção	29,58 €
Artigo 16º		
Casa da Cultura		
1.	Utilização das instalações da Casa da Cultura - ocupação do Auditório (eventos com público)	
1.1	Eventos comerciais - de segunda a sexta feira por hora ou fracção	
1.1.1	Dias de evento	18,27 €
1.1.2	Dias de montagem (70%)	12,80 €
1.2	Eventos comerciais - fins de semana e feriados por hora ou fracção	
1.2.1	Dias de evento	25,40 €
1.2.2	Dias de montagem (70%)	17,78 €
2.	Utilização das instalações da Casa da Cultura -Átrio	
2.1	De segunda a sexta feira - por hora ou fracção	11,06 €
2.2	Fins de semana e feriados - por hora ou fracção	15,49 €
Artigo 17º		
Edifício Túlio Vitorino		
1.	Utilização das instalações do Edifício Túlio Vitorino	
1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares - por hora ou fracção	17,78 €
SECÇÃO III		
Mercados e Feiras		
Artigo 18º		
Mercados Municipais da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Lojas - por mês e por metro quadrado ou fracção	4,46 €
2.	Talhos - por mês e por metro quadrado ou fracção	5,07 €
3.	Bancas	
3.1	Por mês	12,72 €
3.2	Por dia	3,17 €
4.	Lugar de terrado - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,64 €
5.	Local privativo para depósito e armazém - por mês e por metro quadrado ou fracção	4,46 €
Artigo 19º		
Feira Municipal da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Ocupação por dia e por metro quadrado ou fracção	0,24 €
SECÇÃO IV		
Cemitérios		
Artigo 20º		
1.	Inumação:	
1.1	Sepulturas temporárias:	
1.1.1	para crianças	114,26 €
1.1.2	para adultos	165,03 €
1.2	Sepulturas perpétuas:	
1.2.1	para crianças	120,59 €
1.2.2	para adultos	177,72 €
1.3	Jazidos particulares	93,94 €
2.	Exumação:	
2.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	190,43 €
3.	Transladação para outro cemitério	126,97 €
4.	Ocupação de ossários municipais:	
4.1	Por ano	31,74 €
4.2	Com caracter de perpetuidade	104,74 €
5.	Concessão de terrenos	
5.1	Para sepultura perpétua	1 269,47 €
5.2	Para jazigos particulares:	



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
5.2.1	Os primeiros cinco metros quadrados	2 538,96 €
5.2.2	Cada metro quadrado a mais	952,10 €
6.	Utilização da capela - por hora/ fracção	
7.	Averbamento em alvarás de concessão em nome do novo proprietário:	
7.1	Classes sucessíveis nos termos do Código Civil	
7.1.1	Em alvarás de jazigos	126,97 €
7.1.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	126,97 €
7.2	Transmissão para pessoas diferentes	
7.2.1	Em alvarás de jazigos	1 142,54 €
7.2.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	507,79 €
8.	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal:	
8.1	Aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação	
CAPITULO VII		
Licenciamento de actividades diversas		
Artigo 21º		
Actividades diversas		
1.	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	12,72 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Guarda nocturno - por ano	38,10 €
1.2.2	Arrumador de automóveis - por ano	38,10 €
1.2.3	Acampamentos ocasionais - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,01 €
1.2.4	Venda ambulante de lotaria	38,10 €
1.2.5	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
1.2.5.1	Licença de exploração - por ano e por cada máquina	126,97 €
1.2.5.2	Registo de máquinas	126,97 €
1.2.5.3	Averbamento por transferência de propriedade	63,47 €
1.2.5.4	Segunda via do título de registo	50,76 €
1.2.6	Realização de espetáculos desportivos e divertimentos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
1.2.6.1	Provas desportivas - por evento	38,10 €
1.2.6.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por evento	25,40 €
Artigo 22º		
Transporte de aluguer em veículos ligeiros		
1.	Emissão de licença e alvará	380,86 €
2.	Por cada averbamento ou segunda via	126,97 €
Artigo 23º		
Venda ambulante		
1.	Emissão de cartão de vendedor ambulante	25,40 €
2.	Renovação anual	12,72 €
Artigo 24º		
Venda de produtos alimentares e bebidas de carácter não sedentário		
1.	Venda de produtos de panificação	63,47 €
2.	Venda de peixe fresco e mariscos	63,47 €
3.	Autorização de evento em regime especial (AERE) para restauração e/ ou bebidas	63,47 €
Artigo 25º		
Espectáculos e diversões		
1.	Recintos de Diversão Provisória	
1.1	Emissão de licença	63,47 €
1.2	Acresce à alínea anterior - por cada dia ou metro quadrado	0,11 €
2.	Recintos Itinerantes ou Improvisados:	
2.1	Emissão de licença	63,47 €
2.2	Acresce à alínea anterior - por cada dia ou metro quadrado	0,11 €

A

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	CAPITULO VIII	
	Registo de cidadãos da União Europeia	
	Artigo 26º	
	Certificado de Registo	
1.	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	
2.	Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	
3.	Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	
4.	Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
NOTA:	O produto das taxas referidas nos numeros 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
	CAPITULO IX	
	Verificação periódica dos aparelhos de medição	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
	CAPITULO X	
	Estabelecimentos comerciais	
	Artigo 27º	
	Horário de funcionamento	
1.	Emissão de horário	38,10 €
2.	Alargamento de horário	25,40 €
	CAPITULO XI	
	Direitos de Passagem	
	Artigo 28º	
	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	
	Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme o estipulado na alínea b), do nº 2, do artigo 106, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações electrónicas.	
	CAPITULO XII	
	Ambiente	
	Artigo 29º	
	Licença especial de ruído	
1.	Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário:	
1.1	Espectáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras actividades	
1.1.1	Nos dias úteis:	
1.1.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,81 €
1.1.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,81 €
1.1.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.1.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	3,81 €
1.1.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,81 €
1.1.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,81 €
1.2	Obras de construção civil	
1.2.1	Nos dias úteis:	
1.2.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	6,33 €
1.2.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	25,40 €
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.2.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	12,72 €
1.2.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	38,10 €
1.2.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	63,47 €
2.	Ensaio e Medição acústica	952,10 €



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
CAPITULO XIII		
Floresta		
Artigo 30º		
Protecção ao relevo natural e revestimento florestal		
1.	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	12,72 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, para fins florestais:	6,33 €
1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.2.1	Até 1,0 hectares	3,17 €
1.2.2.2	De 1,0 até 10,0 hectares	12,72 €
1.2.2.3	Superior a 10,0 hectares	19,03 €
1.2.3	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento não rápido ou folhosas produtoras de madeira de qualidade (exº: pinheiro sp., sobreiro, carvalho, cerejeira, cipreste, castanheiro, noqueira)	6,33 €
1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.4.1	Até 5,0 hectares	Gratuito
1.2.4.2	Superior a 5,0 hectares	6,33 €
1.2.5	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento rápido (exº: eucalipto, choupo, acácia)	6,33 €
1.2.6	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.6.1	Até 1,0 hectares	12,72 €
1.2.6.2	De 1,0 até 10,0 hectares	38,10 €
1.2.6.3	De 10,0 até 50,0 hectares	126,97 €
Artigo 31º		
Uso do Fogo		
1.	Licenciamento de fogueiras e queimadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	6,33 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Fogueiras Populares (Natal, Santos Populares, tradicionais locais)	6,33 €
1.2.2	Queimadas	25,40 €
2.	Comunicação de queimas:	Gratuito
3.	Licenciamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos:	
3.1	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo igual ou superior a 15 dias):	25,40 €
3.2	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo inferior a 15 dias):	88,88 €
3.3	Pela emissão da licença:	6,33 €
Artigo 32º		
Serviços diversos de âmbito florestal		
1.	Emissão de pareceres:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	6,33 €
1.2	Pela emissão do parecer:	
1.2.1	Relativo a projectos de (re)arborização com recurso a espécies de crescimento rápido para áreas superiores a 50,0 hectares	120,59 €
1.2.2	Relativo a pareceres diversos de âmbito florestal	31,74 €
CAPITULO XIV		
Urbanismo e Edificação		
Artigo 33º		
Assuntos Administrativos		
1.	Emissão de certidões:	
1.1	A pagar no momento da entrega do pedido:	12,72 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.2.1	Certidão de destaque	63,47 €
1.2.2	Documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industria de construção civil, nomeadamente, sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	38,10 €
1.2.3	Certidão de Propriedade Horizontal	63,47 €
1.2.3.1	Acresce à alínea anterior: por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	6,33 €
1.2.4	Certidão comprovativa do ano de construção	63,47 €
1.2.5	Outras Certidões	63,47 €
2.	Cartografia digital, em formato raster, qualquer escala:	
2.1	Ortofotomapas	50,76 €
2.2	Levantamentos aerofotogramétricos	38,10 €
2.3	Planos de ordenamento do território	38,10 €
3.	Comunicação de início dos trabalhos	50,76 €
4.	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente	38,10 €
	Artigo 34º	
	Informação	
1.	Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização	165,03 €
2.	Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia:	126,97 €
3.	Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	63,47 €
4.	Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	63,47 €
4.1	Acresce ao número anterior - por prédio (artigo):	6,33 €
	Artigo 35º	
	Obras de Edificação	
1.	Licenciamento de obras de edificação:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	126,97 €
1.2	Pela emissão de licença:	76,16 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,64 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,25 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,25 €
1.3.4	Turismo	0,25 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,25 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,25 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,25 €
2.	Comunicação prévia de obras de edificação:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	126,97 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	50,76 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
2.3.1	Habitação	0,64 €
2.3.2	Comércio e serviços	1,25 €
2.3.3	Indústria e armazéns	0,25 €
2.3.4	Turismo	0,25 €
2.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,25 €
2.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,25 €
2.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,25 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	126,97 €
4.2	Pelo aditamento:	76,16 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
4.3.1	Habitação	0,64 €
4.3.2	Comércio e serviços	1,25 €
4.3.3	Indústria e armazéns	0,25 €
4.3.4	Turismo	0,25 €

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
4.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,25 €
4.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,25 €
4.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,25 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	25,40 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	126,97 €
6.2	Pela renovação:	76,16 €
6.3.	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará, em função da utilização licenciada:	
6.3.1	Habitação	0,64 €
6.3.2	Comércio e serviços	1,25 €
6.3.3	Indústria e armazéns	0,25 €
6.3.4	Turismo	0,25 €
6.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,25 €
6.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,25 €
6.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,25 €
6.4.	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	5,07 €
Artigo 36º		
Loteamentos com ou sem obras de urbanização		
1.	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
1.2	Pela emissão de licença:	203,13 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote	12,72 €
1.3.2	Por fogo	6,33 €
1.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,25 €
2.	Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	190,43 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	Por lote	12,72 €
2.3.2	Por fogo	6,33 €
2.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,25 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
4.2	Pelo aditamento:	203,13 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	Por lote	12,72 €
4.3.2	Por fogo	6,33 €
4.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,25 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização	25,40 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
6.2	Pela renovação:	203,13 €
6.3.	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
6.3.1	Por lote	12,72 €
6.3.2	Por fogo	6,33 €
6.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,25 €
6.4.	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	5,07 €
Artigo 37º		

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
Obras de Urbanização		
1.	Licenciamento de obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
1.2	Pela emissão de licença:	203,13 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
2.	Comunicação prévia de obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	190,43 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
4.2	Pelo aditamento:	203,13 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	25,40 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
6.2	Pela renovação:	203,13 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
6.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	5,07 €
Artigo 38º		
Remodelação de Terrenos		
1.	Licenciamento de remodelação de terrenos:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,76 €
1.2	Pela emissão de licença:	101,56 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
2.	Comunicação prévia de remodelação de terrenos:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,76 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	101,56 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	101,56 €
4.2	Pelo aditamento:	101,56 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	25,40 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de de remodelação de terrenos	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,76 €
6.2	Pela renovação:	101,56 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
6.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	5,07 €
Artigo 39º		
Licença Parcial		
1.	Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
Artigo 40º		
Obras inacabadas		
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃO

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	126,97 €
1.2	Pelo emissão da licença:	76,16 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,64 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,25 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,25 €
1.3.4	Turismo	0,25 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,25 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,25 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,25 €
1.4	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,54 €
Artigo 41º		
Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização		
1.	Recepção provisória de obras de urbanização	253,89 €
2.	Recepção definitiva de obras de urbanização	253,89 €
Artigo 42º		
Redução de caução		
1.	Redução de caução	63,47 €
2.	Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1	Por cada 20% ou fracção de redução autorizada	63,47 €
Artigo 43º		
Ficha técnica de habitação		
1.	Depósito de ficha técnica de habitação - por cada	
1.1	em suporte de papel	31,74 €
1.2	em suporte digital	25,40 €
1.3	Emissão de segunda via - por cada	25,40 €
Artigo 44º		
Autorização de utilização		
1.	Autorização de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	63,47 €
1.2	Pela emissão de autorização de utilização:	
1.2.1	Para habitação	126,97 €
1.2.2	Para comércio e serviços	126,97 €
1.2.3	Para indústria e armazéns	126,97 €
1.2.4	Empreendimentos turísticos	126,97 €
1.2.5	Outros fins	126,97 €
1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espectáculos de natureza não artística:	253,89 €
2.	Registo de alojamento local	317,36 €
3.	Placas de classificação de alojamento local	50,76 €
4.	Placas de classificação de empreendimentos turísticos	50,76 €
Artigo 45º		
Vistorias		
1.	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	63,47 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.1	Habitação - por cada fogo e seus anexos:	25,40 €
1.2.2	Comércio e serviços - por unidade de utilização:	126,97 €
1.2.3	Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:	190,43 €
2.	Outras vistorias	190,43 €
3.	Auditoria de classificação	380,86 €
Artigo 46º		
Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas		

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	1,25 €
2.	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	2,54 €
3.	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por cada equipamento e por período de um mês ou fracção	6,33 €
4.	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado ou fracção, por período de um mês ou fracção	2,54 €
Artigo 47º		
Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3		
1.	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	253,89 €
1.2	Pela emissão da licença/ recibo de admissão de comunicação prévia:	634,76 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:	126,97 €
2.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	380,86 €
3.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	380,86 €
4.	Vistorias periódicas	380,86 €
5.	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	380,86 €
6.	Averbamentos	101,56 €
7.	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3	253,89 €
8.	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	126,97 €
Artigo 48º		
Licenciamento de Actividade Industrial Tipo 3		
1.	Recepção de registo, alterações e verificação da sua conformidade	
1.1	Através da plataforma	63,47 €
1.2	Nos serviços municipais	88,88 €
2.	Vistoria para efeitos de registo de actividade Agro-alimentar que utilize matéria prima de origem vegetal não transformada.	190,43 €
3.	Vistoria a realizar por falta de cumprimento das condições impostas	190,43 €
4.	Vistoria a realizar no âmbito do REAI	190,43 €
5.	Averbamento de transmissão	76,16 €
6.	Parecer de localização de actividade industrial	165,03 €
Artigo 49º		
Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
1.	Inspecções - cada	
1.1	Periódicas	152,34 €
1.2	Extraordinárias	152,34 €
2.	Reinspecções - cada	152,34 €
Artigo 50º		
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis		
1.	Pedido de apreciação de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	253,89 €
2.	Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	317,36 €
Artigo 51º		
Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 52º		
Exploração de Inertes		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 53º		
Comissão Arbitral Municipal (CAM)		
As taxas referentes à CAM são as fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica.		
Artigo 54º		
Realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas		

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ

2026

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.	
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infra estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula: $TMU = (A \times Ta \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L$ TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas A: é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor N: é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas	
Ta :	$Ta = (0,01 \times V) + (0,1 \times P)$	
Tn:	$Tn = 1,2 \times V$	
V:	o custo por m2 de construção definido anualmente por Portaria para o município	
P:	P=PPI/AUM	
PPI:	Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infra estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.	
AUM:	Área Urbana ou Urbanizável do Município — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados	
U:	é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores: 1 - Habitação e respectivos anexos 1,2 - Comércio, escritórios e serviços 0,5 - Indústrias ou armazéns 0,75 - Edifícios agrícolas	
L:	é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas: NOTA: O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respectivas fórmulas.	
Artigo 55º		
Compensações		
1.	Valor de compensações devidas ao município pela não cedência de espaços e ou equipamentos	
1.1	Fórmula do cálculo: $C \text{ (euro)} = Ac \text{ (m}^2) \times c \text{ (euro/m}^2) \times L$	
C:	é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela compensação da não cedência de espaços e ou equipamentos	
Ac:	é a área em metros quadrados a ceder de acordo com a Portaria em vigor, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos	
c:	é o preço por metro quadrado anualmente fixado em Portaria	
L:	é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores: I - Sertã L=0,10 II - Cernache do Bonjardim L=0,075 III - Pedrogão Pequeno, Várzea de Cavaleiros, Troviscal, Cabeçudo, Castelo e Carvalhal L=0,05 IV - Aglomerados Rurais L= 0,05 V - Outras Situações L=0,05	